PREFEITURA DE PEA...
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 05/01/23
Edição nº: 135
Visto: Amanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

LEI Nº 1528/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

CONSIDERANDO a falta de espaço físico para armazenar materiais diversos a fim de suprir as necessidades operacionais da administração;

CONSIDERANDO o parecer técnico, no sentido de que o lote de terras nº 1727/1728, da quadra nº 94, do perímetro urbano da cidade de Peabiru, é o mais apropriado para a finalidade pretendida;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote de terras nº 1727/1728, da quadra nº 94, do quadro urbano da cidade de Peabiru, com área de 1.200,00 m², contendo uma construção (barracão) medindo 644,75 m².

Parágrafo único. O imóvel constante do *caput* está registrado na matrícula nº 26.262, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, inexistindo qualquer tipo de ônus sobre o mesmo.

Art. 2º. O preço total da aquisição do imóvel citado no artigo anterior é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual se encontra abaixo do valor médio de mercado, conforme laudo da comissão de avaliação de bens imóveis do Município de Peabiru.

Art. 3º. A aquisição será promovida por meio do devido processo administrativo de dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica incluso no Plano Plurianual do Município de Peabiru para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº 1455/2021, o seguinte projeto conforme abaixo discriminado com o seguinte valor a ser incluido no PPA para o exercício de 2023:

Detalhamento Orçamentário do Projeto	Valor R$
08.001.22.665.0010.1.074.4.5.90.61.00.00 Aquisição de imóveis para o Municipio	500.000,00

Art. 5º Fica incluso o Projeto na Lei Municipal nº 1481/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado com o seguinte valor a ser incluído na LDO para o exercício de 2023:

Detalhamento Orçamentário do Projeto	Valor R$
08.001.22.665.0010.1.074.4.5.90.61.00.00 Aquisição de imóveis para o Municipio	500.000,00

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes da aquisição do imóvel em referência, conforme dotação orçamentária a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
08.001	**DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
08.001.22.665.0010.1.074	Aquisição de imóveis para o Município		
45.90.61.00.00	Aquisições de imóveis	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercicio Corrente)	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 7º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		
05.003	**SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA**		
05.003.15.452.0012.2016	**Manut. do Serviço de Limpeza Publica**		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercicio Corrente)	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 05 de janeiro 2023.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL